



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM BRANCO/MG - EDITAL nº 001/2017

Aos dois dias de fevereiro do ano de 2017, às dezessete horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, na sede da referida secretaria, reuniu-se a Comissão Municipal de Fiscalização e Conclusão de Processo Seletivo Público Simplificado, constituída pelos servidores, Clécia Dias Fonseca – Secretária Municipal de Educação, Grace Hyane Silva Santos – Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Marilda Rodrigues de Oliveira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, para procederem ao julgamento dos recursos apresentados ao resultado Preliminar do Processo Seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação, de que trata o Edital nº 001/2017, publicado em 17 de janeiro do corrente ano. Primeiramente, a Presidente da Comissão, Sra. Clécia Dias Fonseca, apresentou os recursos interpostos por Zaidier Pereira de Matos Rocha, Germano Simoes de Sales, André Luiz Mendes, Amanda Cristina da Silva e Kênia Yara Ferreira Campos, estes questionando a ausência de publicação do gabarito das provas aplicadas no processo seletivo simplificado, quando a Comissão decidiu pela procedência dos recursos interpostos sobre a ausência de publicação do gabarito das provas, entendendo que deverá ocorrer a imediata publicação dos gabaritos. A Presidente da Comissão apresentou seguidamente os recursos interpostos por Sthéfany Caroline F. do Patrocínio, Amanda Cristina da Silva, Luiz Francisco F. Renand, Diego Henrique Salvador, Adileza Aparecida Batista, Lidiane Aparecida Nascimento de Deus, Maria Angélica Rafael e Gladys Mary N. Martins Ferreira, questionando os referidos recorrentes a ausência de seus respectivos nomes no resultado final publicado do Processo Seletivo. Assim, revendo a listagem publicada em confronto com as provas arquivadas, constatou-se que de fato que o nome dos candidatos não foram lançados na listagem com seus respectivos resultados, o fazendo nesta oportunidade, conforme relação anexa, encontrando as provas dos recorrentes à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para conferência, acaso seja do interesse dos candidatos. Seguidamente a Presidente da Comissão apresentou ainda os recursos interpostos por André Luiz Mendes, requerendo a revisão de sua prova; recurso interposto por Taína de Cássia Silva, requerendo a revisão da correção preliminar divulgada e acesso à cópia original de sua redação acompanhada dos critérios adotados para a correção da mesma, quando a Comissão, diante de tais recursos decidiu pela procedência dos mesmos,

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

entendendo que deverá ser concedida a revisão da correção das provas aos recorrentes, respectivamente, e quanto aos critérios adotados para a pontuação da redação, ressaltou a informação já contida no edital do processo seletivo, no Item V, onde está estabelecido que os 100 (cem) pontos serão distribuídos considerando-se o domínio teórico dos conhecimentos específicos referente ao cargo pretendido, concordância verbal e nominal, organização de idéias, ortografia, acentuação e gramática, não havendo, portanto, motivo fundado do pedido formulado pela recorrente sobre os critérios adotados na correção e pontuação da redação, mas, ainda assim, fica esclarecido à recorrente Taína de Cássia Silva, neste ponto, para não pairar qualquer dúvida, que foram considerados os seguintes critérios de avaliação:

- texto **dissertativo observando o uso da linguagem culta padrão** : 30 pontos
- texto **fundamentado teoricamente** no referencial sugerido no Edital (referência a fala de Bernard Charlot, defesa da importância do planejamento e da organização do trabalho pedagógico, relação com os processos de ensino e de aprendizagem): 30 pontos
- texto elaborado com o **mínimo de 10 e o máximo de 25 linhas** : 10 pontos
- ortografia : 15 pontos
- coesão e coerência : 15 pontos

Assim, feitas tais considerações, a pontuação alcançada pela candidata recorrente foi a seguinte:

- texto **dissertativo observando o uso da linguagem culta padrão** : 15 pontos
- texto **fundamentado teoricamente** no referencial sugerido no Edital : 10 pontos
- texto elaborado com o **mínimo de 10 e o máximo de 25 linhas** : 10 pontos
- ortografia e pontuação : 10 pontos
- coesão e coerência : 10 pontos

Assim, a candidata recorrente atingiu a pontuação equivalente a 55 pontos.

Da tempestividade: a Comissão verificou previamente que os recursos preenchem os requisitos da tempestividade, pois apresentados dentro do prazo estipulado no edital. Da análise: A comissão não está obrigada a debater todas as questões postas nos recursos, assim como a comissão não está obrigada a responder todas as alegações dos candidatos recorrentes, sobretudo quando o questionamento já encontra-se bem esclarecido no edital.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 482 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Da decisão: A comissão DEFERE os recursos interpostos por Zaider Pereira de Matos Rocha, Germano Simoes de Sales, André Luiz Mendes, Amanda Cristina da Silva e Kênia Yara Ferreira Campos, para que haja a imediata publicação dos gabaritos das provas aplicadas no processo seletivo, bem como, DEFERE os recursos interpostos por André Luiz Mendes e Taína de Cássia Silva, para que estes recorrentes tenham a revisão da correção da prova e da redação, respectivamente. Já quanto aos critérios adotados para a correção da redação, a comissão decidiu pela improcedência de tal pleito, já que os critérios estão definidos e bem descritos no edital do processo seletivo. A comissão DEFERE os recursos interpostos por Sthéfany Caroline F. do Patrocínio, Amanda Cristina da Silva, Luíz Francisco F. Renand, Diego Henrique Salvador, Adileza Aparecida Batista, Lidiane Aparecida Nascimento de Deus, Maria Angélica Rafael e Gladys Mary N. Martins Ferreira, para complementar a listagem inicialmente publicada, divulgando nesta oportunidade, conforme relação abaixo, a classificação dos candidatos recorrentes no Processo Seletivo Público Simplificado.

A comissão emite as decisões anteriormente detalhadas, encaminhando o presente processo com todos os documentos, para a devida publicação desta decisão, dando os trabalhos por encerrados nesta data.

DETALHAMENTO DA DECISAO PROFERIDA PELA COMISSÃO JULGADORA DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS SEGUINTE CANDIDATOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017 QUANTO AO QUESTIONAMENTO DE AUSÊNCIA DO NOME DOS RECORRENTES NA LISTAGEM FINAL

CARGO: SECRETÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DEFERIMENTO
320	Germano Simões de Sales	Desclassificado
105	Sthéfany Caroline F. do Patrocínio	Desclassificada

CARGO: MONITOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DEFERIMENTO
321	Amanda Cristina da Silva	Classificada Nota 10
438	Luíz Francisco F. Renand	Classificado Nota 10

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 482 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

291	Diego Henrique Salvador	Classificado Nota 9
-----	-------------------------	------------------------

CARGO: SERVIÇAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DEFERIMENTO
532	Adileza Aparecida Batista	Desclassificado
103	Lidiane Aparecida Nascimento de Deus	Classificada Nota 9
188	Maria Angélica Rafael	Classificada Nota 6

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

361	Gladys Mary N. Martins Ferreira	A prova foi avaliada na função pleiteada pela candidata. Porém, não alcançou o mínimo necessário (60%)
-----	---------------------------------	--

⇒ Conforme Recursos das Candidatas de Inscrições nº 509 (Secretária Escolar); e 448 (Secretária Escolar) deferimos e informamos que os Gabaritos já foram devidamente publicados.

Comissão Municipal de Fiscalização e Conclusão de Processo Seletivo

Clécia Dias Fonseca
Secretária Municipal de Educação

Graça Hyane Silva Santos
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Marilda Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

Edital de Divulgação de Vagas para Designação Conforme Processo Seletivo Público Simplificado Nº 001/2017

INFORMAÇÕES GERAIS:

Abrangência: Escolas Municipais de Capim Branco

Local das chamadas: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Cel. Custódio Alvarenga, 420 – Centro
Capim Branco / MG

Data: 06/02/2017 - **Horário:** 9:00 hs

1) Monitor Escolar (Transporte Escolar) - AM-05

Quantidade	Setor	Turno
06	Secretaria Municipal de Educação (Atendimento à toda Rede Escolar)	Matutino/Vespertino 40 hs semanais

Data: 06/02/2017 - **Horário:** 10:00 hs

2) Professor de Educação Básica – Regente de Turma (PEB)

Quantidade	Escola Municipal	Turno
02	Professora “Rute Bráz”	Vespertino 24 hs semanais
02	“Maria Barbosa de Carvalho”	Matutino 24 hs semanais
02	“Maria Barbosa de Carvalho”	Vespertino 24 hs semanais
01	“Simeão Lopes”	Vespertino 24 hs semanais
04	Dep. “Emílio de Vasconcelos Costa”	Matutino 24 hs semanais
02	Dep. “Emílio de Vasconcelos Costa” (Educação Infantil)	Vespertino 24 hs semanais
02	Dep. “Emílio de Vasconcelos Costa”	Vespertino



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 03 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 482 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Ed. Infantil - (Substituição de Licença)	24 hs semanais
--	--	----------------

Data: 06/02/2017 - **Horário:** 11:00 hs

3) Professor de Educação Básica - Aulas de Educação Física (PEB)

Quantidade	Escola Municipal	Turno
01	Professora “Rute Bráz” (20 aulas)	Matutino/Vespertino 24 hs semanais
02	Dep. “Emílio de Vasconcelos Costa” - (20 aulas)	Matutino/Vespertino 24 hs semanais
01	“Martiniano Fernandes Lobo” (12 aulas)	Matutino/Vespertino 24 hs semanais

Data: 06/02/2017 - **Horário:** 14:00 hs

4) Supervisor Pedagógico

Quantidade	Escola Municipal	Turno
01	Dep. “Emílio de Vasconcelos Costa”	Matutino/Vespertino 40 hs semanais
01	“Martiniano Fernandes Lobo”	Matutino/Vespertino 40 hs semanais

Data: 06/02/2017 - **Horário:** 15:00 hs

5) Servente Escolar – AM-05

Quantidade	Escola Municipal	Turno
01	Professora “Rute Bráz”	Vespertino 30 hs semanais
02	“Maria Barbosa de Carvalho”	Matutino 30 hs semanais
01	“Maria Barbosa de Carvalho”	Vespertino 30 hs semanais
01	“Martiniano Fernandes Lobo”	Matutino 30 hs semanais
01	“Martiniano Fernandes Lobo”	Vespertino 30 hs semanais
01	“Martiniano Fernandes Lobo” (Substituindo Férias Prêmio)	Matutino 30 hs semanais
01	Dep. “Emílio de Vasconcelos Costa”	Vespertino 30 hs semanais



IMPORTANTE!...

⇔ Os candidatos classificados que forem concorrer às vagas para designação, deverão observar e atender, obrigatoriamente, as regras e condições especificadas no Edital 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, sobretudo os itens adiante destacados:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de haver empates na pontuação obtida pelo candidato na avaliação escrita, serão observados sucessivamente, para efeito de definição da classificação, os seguintes critérios:

- **Habilitação**

- a) **Para o Cargo de Pedagogo – Supervisor Pedagógico:**

- 1º) Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar;
- 2º) Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006 com especialização em Supervisão Escolar;
- 3º) Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Supervisão Escolar.

- b) **Para o cargo de Professor de Educação Básica:**

- 1º) Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- 2º) Curso de Pedagogia em cujo histórico escolar comprove estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental;
- 3º) Curso Normal Superior.
- 4º) Curso Normal em nível médio desde que comprovada a matrícula em curso superior de Pedagogia ou outras Licenciaturas.

- c) **Para o Cargo de Professor de Educação Física:**

- 1º) Licenciatura Plena em Educação Física;
- 2º) Bacharelado em Educação Física acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Educação Física.



d) Para o Cargo de professor de Apoio (AEE):

1º) Licenciatura plena em Educação Especial ou Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais (NEE) ou em Educação Especial;

2º) Curso de Pedagogia, Normal Superior ou outras licenciaturas com Pós-graduação na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva em cujo currículo constem, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva;

3º) Curso de Pedagogia ou Normal Superior com Curso especializado, em cujo currículo conste, no mínimo 120 horas de carga horária total contemplando estudos em uma ou mais áreas a saber: Tecnologia Assistiva, Comunicação alternativa, deficiência intelectual, surdez, deficiência física, deficiência visual, deficiência múltipla e transtornos globais do desenvolvimento(TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar o maior número de cursos nas áreas descritas (mínimo de 01 e máximo de 06).

e) Para o cargo de professor de Sala de Recursos (AEE):

1º) Licenciatura plena em Educação Especial ou Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais (NEE) ou em Educação Especial;

2º) Curso de Pedagogia, Normal Superior ou outras licenciaturas com Pós-graduação na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA TODOS OS CARGOS:

- maior tempo de serviço prestado na área pretendida;
- maior idade
- sorteio

Clécia Dias Fonseca

Secretária Municipal de Educação